GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 768 DE 06 DE ABRIL DE 1 993

"Dispõe sobre Utilidade Pública e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a entidade prestadora de serviços sem fins lucrativos, denominada CENTRO INTEGRAÇÃO TRABALHO EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO-CITERJ, com sede a Avenida Nossa Senhora das Graças, 362, 3º andar, Centro - São João de Meriti, Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DE MERITI, 13 de abril de 1993

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL Hoje